



SINDIFISCAL/MS

Sindicato dos Fiscais Tributários
do Estado de Mato Grosso do Sul

REGIMENTO INTERNO DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

DO

SINDIFISCAL/MS

Redação aprovada pela Resolução CD nº 30/2009 com as alterações da Res. Nº 16/2011

ÍNDICE

Capítulo I

Das Atribuições e Normas para Reuniões Art. 1º

Capítulo II

Da Constituição da Mesa Art. 2º -

Capítulo III

Dos Deveres Funcionais Art. 3º -

Capítulo IV

Dos Trabalhos das Assembleias At. 5º

Seção I

Das Proposições Art. 7º

Seção II

Da Organização a participação nas sessões Plenárias Art. 12 –

Seção III

Do Expediente Art. 13

Seção IV

Da Ordem do Dia Art. 19

Seção V

Do Encerramento Art. 21

Seção VI

Das Atas Art. 23

Capítulo V

Das Disposições Gerais Art. 24



SINDIFISCAL/MS

Sindicato dos Fiscais Tributários
do Estado de Mato Grosso do Sul

**REGIMENTO INTERNO DAS ASSEMBLEIAS GERAIS
DO
SINDIFISCAL/MS**

CONSELHO DELIBERATIVO

Resolução do CD-MS/nº30/2009

Fixa normas para condução dos trabalhos realizados na Assembleia Geral do Sindicato dos Fiscais Tributários do Estado de Mato Grosso do Sul.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO **SINDIFISCAL/MS**, no uso de suas atribuições legais, reunido em sessão ordinária no dia 02 de outubro de 2009, na sede do **SINDIFISCAL/MS** em Campo Grande – MS.

Considerando:

A necessidade de se regulamentar o encaminhamento dos trabalhos nas Assembleias gerais do **SINDIFISCAL/MS**, e

Após discussão e deliberação foi aprovado por unanimidade entre os Conselheiros Sindicais presentes,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o regimento Interno das Assembleias Gerais do **SINDIFISCAL/MS**.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua homologação.

Campo Grande – MS, 02 de outubro de 2009.

José Martins Faustino
Presidente

José Mourão
Secretário



SINDIFISCAL/MS

Sindicato dos Fiscais Tributários
do Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO 1 À RESOLUÇÃO Nº 30/2009 CD/MS

CAPÍTULO I

DAS ATRIBUIÇÕES E NORMAS PARA REUNIÕES

Art. 1º - As atribuições da Assembleia Geral e Extraordinária são as constantes do Estatuto do **SINDIFISCAL/MS** – Sindicato dos Fiscais Tributários do Estado de Mato Grosso do Sul, complementadas pelas normas de funcionamento estabelecidas no presente Regimento Interno, conforme determina o mesmo Estatuto. *(Caput alterado pela Resolução nº 16/2011)*

CAPÍTULO II

DA CONSTITUIÇÃO DA MESA

Art. 2º - A Mesa das Sessões das Assembleias Ordinária e Extraordinária será constituída de conformidade com o que estabelece o art. 19, Parágrafo único do estatuto da entidade.

CAPÍTULO III

DOS DEVERES FUNCIONAIS

Art. 3º - São atribuições do Presidente da Assembleia:

- I - Presidir as Assembleias Gerais;
- II - Abrir e encerrar as sessões, manter a ordem e fazer observar o Regimento;
- III - Convocar sessões em continuação e determinar-lhes a hora e data de encerramento;
- IV - Conceder ou negar a palavra aos filiados de acordo com este Regimento e interromper o orador, quando este se afastar da questão ou quando falar sobre tema vencido;
- V - Advertir o orador, se este faltar à consideração devida a qualquer filiado, cassando-lhe a palavra se não for obedecido;
- VI - Submeter à discussão e/ou à votação as matérias constantes das pautas, estabelecendo os pontos sobre os quais devem incidir as discussões e as votações;
- VII - Resolver, soberanamente, as questões de ordem;
- VIII - Suspende a sessão sempre que verificar a impossibilidade de manter a ordem ou quando as circunstâncias o exigirem;
- IX - Assinar as atas das sessões, juntamente com o Secretário, encaminhando ao Conselho Deliberativo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a realização das Assembleias e com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo.
- X - Tomar parte nas votações, inclusive nas nominais.

Art. 4º - São atribuições da Secretaria da Assembleia:



SINDIFISCAL/MS

Sindicato dos Fiscais Tributários
do Estado de Mato Grosso do Sul

- I. Verificar se há “quorum”, antes de iniciar a sessão e, em qualquer ocasião, se assim for determinado pelo Presidente;
- II. Fazer a leitura da correspondência, assim como das proposições;
- III. Redigir as Atas das Sessões e assiná-las;
- IV. Receber as proposições e requerimento, entre outros, dando ciência à Assembleia;
- V. Não receber requerimento ou proposições que contenham qualquer expressão inaceitável;
- VI. Tomar parte nas votações, inclusive nas nominais;
- VII. Anotar os nomes dos filiados que pedirem a palavra, fazendo sua inscrição pela ordem dos pedidos;
- VIII. Contar os votos das deliberações da Assembleia e anotar as votações nominais.

CAPÍTULO IV

DOS TRABALHOS DAS ASSEMBLEIAS

Art. 5º - Os trabalhos das Assembleia Geral variam de acordo com o tipo de sessão estabelecido no Estatuto do **SINDIFISCAL/MS** – Sindicato dos Fiscais Tributários do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 6º - O “quorum” para abertura das Sessões da Assembleia Geral deverá ser divulgado no Ato da respectiva convocação.

§ 1º - O “quorum” para cada Assembleia Geral deverá ser divulgado no Ato da Respectiva convocação.

§ 2º - Nas Sessões Especiais (Magnas e Solenes) não haverá assunto a deliberar, nem exigência de “quorum”.

SEÇÃO I

DAS PROPOSIÇÕES

Art. 7º - Proposição é toda matéria sujeita à deliberação da Assembleia, e o meio de que dispõe, tanto a Diretoria Executiva como o Filiado, para obter da Assembleia sua manifestação sobre determinado assunto.

§ 1º - Constituem proposições:

- a) Projeto
- b) Substitutivo ao projeto;
- c) Emenda;
- d) Requerimento.

§ 2º - As proposições ou matérias causadoras de convocação da Assembleia constituirão a Ordem do Dia e terão tratamento prioritário na Assembleia.

§ 3º - O Autor de uma proposição é sempre o seu primeiro signatário, salvo no caso de providência dos órgãos da Administração do Sindicato.

§ 4º - Toda proposição deve ser exposta com clareza e concisão.



SINDIFISCAL/MS

Sindicato dos Fiscais Tributários
do Estado de Mato Grosso do Sul

Art. 8º - Projeto é a proposição que contempla em seu bojo a adoção de uma medida qualquer.

§ 1º - O projeto é justificado por meio de considerações, dividido em artigos numerados que, se necessário, serão desmembrados em incisos, parágrafos, letras e números. Deve ser assinado pelo seu autor e autores.

§ 2º - Cada projeto deverá conter, explicitamente, o enunciado da matéria a ser votada, podendo o autor a justificativa de sua proposição, em plenário, por escrito ou verbalmente.

§ 3º - Os projetos deverão ser entregues à Diretoria Executiva do Sindicato com antecedência mínima de 10 (dez) dias aos prazos determinados pelo Estatuto para convocação da Assembleia e serão divulgados aos filiados na forma mais conveniente ao seu amplo conhecimento. (*§ 3º com nova redação dada pela Resolução 16/2011*)

§ 4º - Os projetos formulados pela Diretoria do Sindicato também deverão ser divulgados aos filiados com a mesma antecedência.

§ 5º - Os projetos que não se enquadrarem no previsto neste artigo serão restituídos ao seu autor ou autores.

Art. 9º - Substitutivo é a proposição para a total ou parcial substituição de um projeto.

Parágrafo único – A apresentação de substitutivo deverá seguir as mesmas normas determinadas para o projeto, exceto no que diz respeito a prazos para divulgação.

Art. 10º - Emenda é a proposição visando à alteração de um artigo ou de parte de um artigo.

Parágrafo único – A apresentação de emenda deverá seguir as mesmas normas determinadas para o projeto, exceto no que diz respeito a prazos para divulgação.

Art. 11º - Requerimento é todo o pedido, em plenário, dirigido ao Presidente da Assembleia, por escrito ou verbalmente, referente a assuntos Estatutários, Regimentais ou pertinentes à Ordem do Dia.

SEÇÃO II

DA ORGANIZAÇÃO A PARTICIPAÇÃO NAS SESSÕES PLENÁRIAS

Art. 12 – Os filiados que quiserem contestar ou defender as propostas apresentadas deverão fazê-lo respeitando-se a forma que segue:

I. Tempo de apresentação e defesa das propostas: Será de 03 (três) minutos o tempo máximo da formulação e defesa de cada proposta.

II. Inscrições para o Debate: Após a formulação e defesa de cada proposta, serão abertas as inscrições para o debate, podendo utilizar da palavra somente os inscritos.

III. Tempo individual dos inscritos para contestação ou defesa das propostas apresentadas: Será de 02 (dois) minutos o tempo máximo de contestação ou defesa de cada proposta.

IV. Tempo de réplica do defensor da proposta apresentada: Será de 2 (dois) minutos o tempo máximo da defesa da proposta.

V. Tempo de tréplica de contestação da proposta apresentada: Será de 01 (um) minuto o tempo máximo da defesa da proposta.

VI. Encerramento dos Debates: Os debates serão encerrados quando não houver mais participantes inscritos ou quando não mais houver tempo programado para o prolongamento dos trabalhos, a critério da Mesa Diretora.



SINDIFISCAL/MS

Sindicato dos Fiscais Tributários
do Estado de Mato Grosso do Sul

VII. Votação: É a deliberação sobre as proposições apresentadas e são três os processos, como segue: simbólica, nominal e escrutínio secreto, devendo a mesa encaminhar a apuração de votos a favor, contra e pela abstenção. *(Inciso VII com nova redação dada pela Resolução 16/2011)*

§ 1º - O filiado poderá invocar “Questão de Ordem” quando as discussões ferirem o prescrito em Estatutos, em qualquer tempo, devendo ser passada a palavra a este para que, objetivamente, elucida a contradição;

§ 2º - O filiado poderá invocar “Questão de Ordem” quando a Secretaria da Assembleia Geral não cumprir a sequência das inscrições para a contestação ou defesa;

§ 3º - O filiado poderá invocar “Questão de Encaminhamento” quando a condução dos trabalhos contrariar o prescrito neste regimento ou para sugerir maneira célere na condução dos trabalhos.

§4º - O filiado poderá invocar “Questão de Esclarecimento” para bem compreender o que está sendo exposto, possibilitando deliberações conscientes. Pode ser formulada a qualquer momento, exceto após iniciado o processo de votação. *(§ 4º incluído pela Resolução 16/2011)*

§5º - O filiado poderá invocar o “Aparte” para aproveitar o assunto e contribuir para melhor esclarecimento ou interpelação da pessoa que estiver fazendo uso da palavra. O aparte deve ser solicitado à pessoa que estiver fazendo uso da palavra que poderá ou não concedê-lo. A mesa, sem consultar o plenário, não poderá impedir apartes. O tempo dado para o aparte deve ser descontado do tempo do interventor. *(§ 4º incluído pela Resolução 16/2011)*

SEÇÃO III

DO EXPEDIENTE

Art. 13 – Momentos antes da hora marcada serão dispostos sobre a Mesa para leitura, no Expediente, nas proposições e os requerimentos.

Art. 14 – Todos os filiados presentes deverão assinar o Livro de Presença, ou a relação emitida por computador, em seu nome, que estará à disposição junto à entrada do recinto, sob controle da Secretaria.

Parágrafo único – Durante a sessão qualquer filiado que chegar ao recinto poderá assinar o Livro de Presença e tomar parte nas votações.

Art. 15 – Ao início da Sessão os membros da Mesa e os filiados ocuparão seus lugares.

§ 1º - O Presidente dará conhecimento dos projetos, emendas e requerimento depositados e, se alguma contestação for apresentada contra a aceitação de qualquer delas, a Assembleia decidirá sobre o assunto.

§ 2º - Havendo “quorum” previsto no Estatuto, verificado pelo Secretário, pela contagem dos filiados presentes, em confronto com as assinaturas no Livro de Presença, o Presidente anunciará: “Havendo número legal, está aberta a Sessão”.

Art. 16 – O Secretário fará leitura dos Documentos encaminhados à Mesa e o Presidente irá determinando sua ordem para discussão posterior.

Art. 17 – Serão postos, a seguir, em discussão e em votação, os requerimentos apresentados por escrito e a pauta constante do edital de convocação.



SINDIFISCAL/MS

Sindicato dos Fiscais Tributários
do Estado de Mato Grosso do Sul

Art. 18 – Votados os requerimentos escritos, qualquer filiado, na ordem de inscrição, poderá usar a palavra por um período máximo de 2 (dois) minutos, para tratar de assuntos pertinente à Convocação, antes de se passar à Ordem do Dia.

SEÇÃO IV

DA ORDEM DO DIA

Art. 19 – A Ordem do Dia começa logo que termina o Expediente.

Art. 20 – Anunciada a Ordem do Dia, o Presidente submeterá à Assembleia as matérias, de acordo com a sequência constante daquele documento, sendo admitidos requerimentos de preferência.

SEÇÃO V

DO ENCERRAMENTO

Art. 21 – Caso a Ordem do Dia não tenha sido esgotada, o Presidente procederá de acordo com o previsto no Estatuto do Sindicato.

Art. 22 – Esgotada a Ordem do Dia, ou designada a Reunião que dará continuação à Sessão, o Presidente anunciará, conforme o caso: “Está encerrada a sessão” ou “Está em cerrada a presente Reunião da Sessão, que terá continuação na Reunião que fica marcada para p dia às horas, no (local).

SEÇÃO VI

DAS ATAS

Art. 23 - As Atas serão manuscritas em livros próprios e assinadas pelo Presidente e Secretário.

§ 1º - São incluídas na Ata, com despacho do Presidente:

I – Na íntegra:

- a) Projetos;
- b) Requerimentos escritos;
- c) Emendas;
- d) Substitutivos;
- e) Declarações de voto, em forma concisa.

II – Em súmula, com menção do autor:

- a) Cartas, cartões, telegramas, comunicações;
- b) Informação do órgão da Administração;
- c) Discursos de filiados
- d) Falas da Presidência.

§ 2º - Haverá dois livros de Atas, um para a Assembleia Geral Ordinária e outro para a Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO V



SINDIFISCAL/MS

Sindicato dos Fiscais Tributários
do Estado de Mato Grosso do Sul

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24 – Compete ao Presidente da Assembleia, em caso de dúvida quanto à interpretação em qualquer disposição deste Regimento submeter o assunto à Assembleia.

Parágrafo único – Caso algum dos filiados presentes não concorde com a interpretação dada pelo Presidente da Assembleia, poderá recorrer ao Plenário da Assembleia, devendo ser sua proposta submetida imediatamente à discussão e votação.

Art. 25 – Este regimento interno será alterado em quaisquer das suas disposições, em reunião do Conselho Deliberativo, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Grande – MS, 02 outubro de 2009.

José Martins Faustino
Presidente

João Mourão
Secretário